



MUNICÍPIO DE CAPINZAL

ESCOLHA DA MODALIDADE

1 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

(art. 6º, XXIII, h, da Lei Federal nº 14.133/21)

1.1 - FORMA DE CONTRATAÇÃO	Inexigibilidade de licitação , com fundamento no artigo 74, inciso IV , combinado com o artigo 79, inciso I , ambos da Lei Federal nº 14.133/2021 , em razão da adoção do procedimento auxiliar de credenciamento , destinado à formação de cadastro de prestadores aptos, nos termos da legislação vigente.
1.2 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO	☐ Menor preço. ☐ Maior desconto. ☒ Prejudicado.
1.3 - JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE	Justifica-se a adoção da modalidade de inexigibilidade de licitação , nos termos do artigo 74 da Lei nº 14.133/2021 , em razão da escolha pelo procedimento de credenciamento , aplicável à contratação de serviços de mídia — especialmente aqueles destinados à veiculação de conteúdo institucional, educativo, informativo ou de utilidade pública — junto a diversos veículos ou plataformas , conforme a necessidade e demanda do órgão ou entidade pública interessada. O credenciamento, nessa perspectiva, não visa selecionar um fornecedor em detrimento de outros , mas sim formar um cadastro aberto de prestadores aptos , que possam ser convocados conforme a oportunidade e conveniência administrativa, sem caráter concorrencial entre si . Dessa forma, não há competição possível ou esperada , o que afasta a necessidade de licitação , nos termos do próprio artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, complementado pelo artigo 79, inciso I, da mesma norma. A contratação ocorrerá de modo simultâneo, sucessivo ou alternado , conforme o interesse público e a dinâmica das demandas, sem exclusividade ou limitação a um único fornecedor , o que reforça a adequação jurídica do credenciamento como instrumento hábil, legítimo e eficaz de atendimento ao interesse público.

Capinzal (SC), 24 de junho de 2025.

AUTORIDADE COMPETENTE

LEANDRO JACO
PAZA:0203716
Assinatura: 9906

Assinado de forma digital
por LEANDRO JACO
PAZA:02037169906
Dados: 2025.06.24
10:49:46 -03'00'